LEI Nº 1299 - DE 16 DE JULHO DE 1979.

Considera urbana área que especifica e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, § 2º, do Código Tributário Nacional, a área de terras com 390.719,25m² (trezentos e noventa mil, setecentos e dezenove metros quadrados e vinte e cinco decímetros), objeto do loteamento do Bairro Jardim Brasilândia, de propriedade da imobiliária Brabo S/C Ltda., neste distrito e município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 16 de julho de 1979.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicado, por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Assessoria Jurídica=

CM n.º 37/1979